

ANO VIII - EDIÇÃO 891 - 18 DE OUTUBRO DE 2024



# SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.493, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.098, de 05 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cosmópolis e dá outras providências.”

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º** O Art. 10. da Lei nº 3.098 de 05 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10.** À Secretaria Municipal de Finanças compete: orientar, executar e controlar a programação tributária, financeira e fiscal da Administração Municipal; elaborar, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Programa Anual, a programação financeira de desembolso, a guarda e movimentação de valores; controle de contas bancárias; e autorizar e/ou efetuar pagamentos de despesas legalmente contabilizadas, juntamente com o Prefeito Municipal. Compete-lhe ainda, elaborar os balancetes mensais, os balanços gerais, e a escrituração econômica e financeira da Prefeitura, tomando todas as providências cabíveis para que as unidades orçamentárias tenham a soma de recursos necessários para a execução de seu programa anual de trabalho, e para que seja mantido o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, além de exercer controle de execução orçamentária no que se refere à legalidade dos atos que resultam a arrecadação da receita ou a realização da despesa, bem como à administração referente aos suprimentos e gerenciar compras e licitações municipais, zelando pela lisura, ética e legalidade nos processos submetidos a sua análise.”

**Art. 2º** Acrescenta os itens 5.3.1.2 e 5.3.1.3 no artigo 11 da Lei Municipal nº 3.098, de 05 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11.....**  
5.3.1.2 – Setor de Compras  
5.3.1.3 – Setor de Licitações”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

### ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** O artigo 14 da Lei Municipal nº 3.098, de 05 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 14.** À Secretaria Municipal de Administração e Governo compete: exercer atividades ligadas a gerenciamento de pessoal, formulando e propondo diretrizes e normas gerais do Governo Municipal para promover o funcionamento normal de todas as repartições municipais, na elaboração e fiscalização de folha de pagamento, controle de encargos sociais, cumprimento das normas trabalhistas e observação de normas de segurança do trabalho. Além disso, zelar também pelo controle do patrimônio municipal, registrando e catalogando todos os bens, ferramentas e instrumentos da municipalidade, assim como gerenciar os serviços prestados pela Rodoviária e Cemitério do município. Além disso, promover relações entre Cosmópolis e esferas de poder de outros municípios, do Estado e da União, de forma a garantir benefícios para nossa população, por meio de ações junto à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa, Governo do Estado, Congresso Nacional e Ministérios do Governo Federal. Além disso, consolidar nossa ingerência na Região Metropolitana de Campinas, na captação de políticas que atendam o interesse regional assentado também nas metas e objetivos de nosso município.”

**Art. 4º** Fica suprimido os itens 7.3.1.1 e 7.3.1.1.1 do Art. 15 da Lei Municipal nº 3.098, de 05 de fevereiro de 2009.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
**Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

## ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE COSMOPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 44.730.331/0001-52, com sede na Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, em Cosmópolis/SP, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5157/2024**, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a **Prestação de Serviço de Mão de Obra para 31 testes de Estanqueidade em Tubulação GLP a serem realizados nas Escolas Municipais.**

**DATA DE INÍCIO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 21/10/2024**

**DATA DE TERMINO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 23/10/2024**

**A REFERÊNCIAS DE HORÁRIO É O DE BRASÍLIA-DF**

Demais informações estão disponíveis no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos que estão disponíveis no Portal de Transparência do Município <http://transparencia.cosmopolis.sp.gov.br/Compras-transparencia>, como também, no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

Cosmópolis/SP, 18 de outubro de 2024.

Antonio Claudio Felisbino Junior  
Prefeito Municipal